



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **LEI Nº 2740, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui o Benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI:**

**Art 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, o benefício do Auxílio Alimentação a ser pago mensalmente aos servidores públicos municipais estatutários, comissionados e contratados, ativos, do Poder Executivo Municipal, cuja concessão dar-se-á em pecúnia.

**Art 2º.** O benefício do Auxílio Alimentação a que se refere o Art. 1º desta Lei fica fixado no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a cada servidor.

**§ 1º.** Nos casos de acumulação constitucional permitida de cargos públicos o benefício do Auxílio Alimentação será devido a apenas um deles.

**§ 2º.** O benefício do Auxílio Alimentação é de natureza indenizatória não tendo natureza salarial ou remuneratória para qualquer fim, não se incorporando para quaisquer efeitos aos vencimentos de seus beneficiários, bem como não incidindo sobre ele quaisquer vantagens que faça jus o servidor, sendo vedada sua utilização em cálculos que importem acréscimo de vantagem pecuniária, não constituindo-se ainda como salário-base para efeito de desconto, bem como não consistirá em salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

**§ 3º.** O benefício do Auxílio Alimentação não será computado para efeito de cálculo e pagamento de 13º (salário) e não constituirá base de cálculo de contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art 3º.** Não terá direito ao benefício do Auxílio Alimentação o servidor que:

- I - faltar ao serviço injustificadamente no mês anterior à concessão por duas vezes ou mais;
- II - sofrer punição disciplinar de qualquer natureza, enquanto vigorar os efeitos da condenação;
- III - sofrer advertência no mês anterior à concessão do benefício;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

- IV - estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
- V - estiver em situação de abandono de cargo público municipal;
- VI - estiver em licença para exercício de mandato eletivo ou classista;
- VII - estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária superior a 15 dias.

**Art 4º.** O servidor que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Município fará jus ao benefício de Auxílio Alimentação de forma proporcional aos dias trabalhados no mês de referência.

**Art. 5º.** O valor do auxílio alimentação será reajustada anualmente, não se aplicando, para este fim, os percentuais eventualmente concedidos a título de aumento real ou outros.

**Parágrafo único.** O direito ao pagamento do Auxílio Alimentação está condicionado à obrigatoriedade de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2741, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$100.500,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### Suplementação ( + )

**100.500,00**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito		
FUNCIONAL	04.122.0001.2107.0000	Assessoria de Planejamento e Projetos		10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	15
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2046.0000	Repassa a Associação Beneficente de Pirangi		20.000,00
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	305
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		63.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	448
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		7.500,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	449

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Excesso:** 30.000,00  
 Fontes de Recurso

01	00	TESOURO	10.000,00	
	01	00	TESOURO	20.000,00

### Anulação:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		-63.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	294
FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		-7.500,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	296

**-70.500,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 2742, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$1.384.850,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional,



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Econômica e Funcional Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.384.850,00</b>
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	02	Secao de Pessoal e Folha		
FUNCIONAL	04.122.0003.2009.0000	Secao de Pessoal e Folha		490.000,00
ELEMENTO	3.3.90.46.00	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G F Dorigan		28.200,00
ELEMENTO	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		FR STN 1.540
COD. APLIC.	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		FICHA
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G F Dorigan		67.800,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		FR STN 1.540
COD. APLIC.	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		FICHA
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G F Dorigan		11.600,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		FR STN 1.540
COD. APLIC.	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		FICHA
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	07	Departamento Admin. e Servicos Educacionais		
FUNCIONAL	12.306.0006.2031.0000	Coordenadoria de Alimentação Escolar		200.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 2.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		9.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	05	FEDERAL		FR STN 2.600
COD. APLIC.	302 016	FMS SAUDE		FICHA



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	2.500,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	05	FEDERAL	FR STN 2.600
COD. APLIC.	302 016	FMS SAUDE	FICHA —
FUNCIONAL	10.301.0010.2046.0000	Repasse a Associação Beneficente de Pirangi	300.000,00
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 2.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA —
FUNCIONAL	10.301.0010.2068.0000	Centro Odontológico	150.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.600
COD. APLIC.	301 015	FNS ATENCAO PRIMARIA	FICHA —
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
UNIDADE	08	Gabinete do Secretario	
FUNCIONAL	04.122.0003.2128.0000	Secretaria de Desenvolvimento	112.250,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA —
FUNCIONAL	04.122.0003.2128.0000	Secretaria de Desenvolvimento	13.500,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA —

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**Excesso: 723.350,00**

Fontes de Recurso

01	00	TESOURO	490.000,00
01	00	TESOURO	125.750,00
02	00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	107.600,00

**Superávit Financeiro: 661.500,00**

Fontes de Recurso

01	00	TESOURO	200.000,00
01	00	TESOURO	311.500,00
05	00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2743, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$287.975,10 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>287.975,10</b>
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico	
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião	3.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião	55.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan	6.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan	20.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico	
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	3.600,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 1.569
COD. APLIC.	200 014	FNDE ETI LEI 14640	FICHA —
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico	
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	89.375,10
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.569
COD. APLIC.	200 014	FNDE ETI LEI 14640	FICHA —
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	3.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	22.500,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.569
COD. APLIC.	200 014	FNDE ETI LEI 14640	FICHA —
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	37.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA —
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini	48.500,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	FR STN 2.569
COD. APLIC.	200 014	FNDE ETI LEI 14640	FICHA —

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>Excesso:</b>		<b>3.600,00</b>
Fontes de Recurso		
05 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.600,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>284.375,10</b>
Fontes de Recurso		
02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	124.000,00
05 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	160.375,10

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2744, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Acresce inciso ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1974/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art 1º.** Fica acrescido o Inciso XII ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1974 de 26 de setembro de 2014 com a seguinte redação:

“ **XII** - estabelecimento fornecedor de alimentação e saúde animal. ”

**Art 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 2 de outubro de 2023...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de 30 (trinta) dias, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Cristiani Bombonato Martins	48.475.858-8SSP/SP	6º lugar

**Art. 2º** No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo único.** Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 3º** As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
 Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à Servidora Pública Municipal **Rita Helena Lopes Rozani**, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 21, 24 e 25 de fevereiro de 2025, por ter trabalhado nas eleições 2022 em 30 de outubro de 2022 (dois dias) e participado do treinamento das eleições do conselho tutelar 2023 no dia 21 de setembro de 2023 (um dia).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Rosana Asturiano Gay** sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Mensalista II, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio será no período de 19 de fevereiro de 2025 a 5 de março de 2025 e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 2007 a 04 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público Municipal **David Fabiano Pereira de Souza**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Guarda Municipal, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 23 de fevereiro de 2025 a 9 março 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 5764, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2741, 14 de fevereiro de 2025...

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$100.500,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### Suplementação ( + )

**100.500,00**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito			
FUNCIONAL	04.122.0001.2107.0000	Assessoria de Planejamento e Projetos		10.000,00	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA	15
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde			
FUNCIONAL	10.301.0010.2046.0000	Repasse a Associação Beneficente de Pirangi		20.000,00	
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA	305
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO			
UNIDADE	03	Departamento de Esportes			
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		63.000,00	
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA	448
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		7.500,00	
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA	449

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Excesso:** 30.000,00  
 Fontes de Recurso

01	00	TESOURO	10.000,00	
	01	00	TESOURO	20.000,00

### Anulação:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		-63.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	294
FUNCIONAL	10.301.0010.2045.0000	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		-7.500,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	296

**-70.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATOS:

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, COM A EMPRESA SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA., NO VALOR DE R\$ 58.516,23 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR NO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJ147281, REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.379/2025, DISPENSA Nº. 07/2025, NA DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 826/2025, COM A EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 147.375,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 827/2025, COM A EMPRESA ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 172.515,00 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 828/2025, COM A EMPRESA LUMAR COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 6.075,00 (SEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 829/2025, COM A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 91.158,00 (NOVENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 830/2025, COM A EMPRESA KENAN MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 831/2025, COM A EMPRESA L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 3.212.823,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL E OTOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 832/2025, COM A EMPRESA CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 833/2025, COM A EMPRESA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 425.331,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM CENTAVOS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 834/2025, COM A EMPRESA BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 274.875,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OTOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 835/2025, COM A EMPRESA W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 500.096,00 (QUINHENTOS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 836/2025, COM A EMPRESA SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 234.465,00 (DUZENTOS E TRINTA QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 837/2025, COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 428.165,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 838/2025, COM A EMPRESA JVFK MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 224.850,60 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 839/2025, COM A EMPRESA RAMOS MEDICAL LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 339.480,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 840/2025, COM A EMPRESA RB DISTRIBUIDORA E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 18.160,00 (DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 841/2025, COM A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 1.673.285,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 842/2025, COM A EMPRESA DF MEDICAL LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 391.153,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 843/2025, COM A EMPRESA OCTO FARMACO LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 16 DE FEVEREIRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 116.233,50 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.370/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

### **TERMO AUTORIZATIVO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINAS CULTURAIS E RECREATIVAS PARA AS MODALIDADES DE ATIVIDADES RECREATIVAS, BORDADO, CAPOEIRA, CORTE E COSTURA, CROCHÊ E VIOLÃO.**

**PROCESSO Nº 2.380/2025**

**DISPENSA Nº 018/2025**

Diante das análises dos setores, visando a Contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC inscrito no CNPJ sob o nº: 12.011.520/0001-89 para prestação de serviços públicos de Oficinas Culturais e Recreativas para as modalidades de Atividades Recreativas, Bordado, Capoeira, Corte e Costura, Crochê e Violão, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Art. 75, Inciso XI. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, autorizo a continuidade dos atos em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC - CNPJ SOB O Nº: 12.011.520/0001-89**, no valor total de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta três mil e seiscentos reais). **Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINAS CULTURAIS E RECREATIVAS PARA AS MODALIDADES DE ATIVIDADES RECREATIVAS, BORDADO, CAPOEIRA, CORTE E COSTURA, CROCHÊ E VIOLÃO.**

**PROCESSO Nº 2.380/2025**

**DISPENSA Nº 08/2025**

Estando em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Art. 75, Inciso XI, para Contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC inscrito no CNPJ sob o nº: 12.011.520/0001-89 para prestação de serviços públicos de Oficinas Culturais e Recreativas para as modalidades de Atividades Recreativas, Bordado, Capoeira, Corte e Costura, Crochê e Violão, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC -**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**CNPJ SOB O Nº: 12.011.520/0001-89**, no valor total de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta três mil e seiscentos reais), conforme o Processo nº. 2.380/2025. Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2380/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 08/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação Direta por Dispensa Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC inscrito no CNPJ sob o nº: 12.011.520/0001-89 para prestação de serviços públicos de Oficinas Culturais e Recreativas para as modalidades de Atividades Recreativas, Bordado, Capoeira, Corte e Costura, Crochê e Violão. Autorizo a lavratura da respectiva Autorização de Fornecimento e Contrato Administrativo. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

### **AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2380/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC inscrito no CNPJ sob o nº: 12.011.520/0001-89 para prestação de serviços públicos de Oficinas Culturais e Recreativas para as modalidades de Atividades Recreativas, Bordado, Capoeira, Corte e Costura, Crochê e Violão. Informações poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 2.373/2025

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 02/2025

**OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS”.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, não havendo manifestações de recurso na sessão do certame,

**RESOLVE: I - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**LAISE ALVES DE OLIVEIRA PINEL BRUNHARA 3695253789**, com valor total de R\$ 589.044,97 (quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **II - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, nº 02/2025, Processo de Licitação nº 2.373/2025, **Menor Preço por lote**, destinado à aquisição de gêneros Alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis, conforme anexo I, do edital convocatório 05/2025. **Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

### PODER LEGISLATIVO

#### LEI Nº 2745, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Benefício Auxílio Alimentação aos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, o Benefício Auxílio Alimentação a ser pago mensalmente aos Funcionários Públicos estatutários, comissionados e contratados, ativos, do Poder Legislativo Municipal, cuja concessão dar-se-á em pecúnia.

**Art. 2º.** O Benefício do Auxílio Alimentação a que se refere o Art. 1º desta Lei fica fixado no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a cada servidor.

**§ 1º.** Nos casos de acumulação constitucional permitida de cargos públicos, o benefício do Auxílio Alimentação será devido a apenas um deles.

**§ 2º.** O benefício do Auxílio Alimentação é de natureza indenizatória não tendo natureza salarial ou remuneratória para qualquer fim, não se incorporando para quaisquer efeitos aos vencimentos de seus beneficiários, bem como não incidindo sobre ele quaisquer vantagens que faça jus o servidor, sendo vedada



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

sua utilização em cálculos que importem acréscimo de vantagem pecuniária, não constituindo-se ainda como salário-base para efeito de desconto, bem como não consistirá em salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**§ 3º.** O benefício do Auxílio Alimentação não será computado para efeito de cálculo e pagamento de 13º (salário) e não constituirá base de cálculo de contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art 3º.** Não terá direito ao benefício do Auxílio Alimentação o servidor que:

- I - faltar ao serviço injustificadamente no mês anterior à concessão por duas vezes ou mais;
- II - sofrer punição disciplinar de qualquer natureza, enquanto vigorar os efeitos da condenação;
- III - sofrer advertência no mês anterior à concessão do benefício;
- IV - estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
- V - estiver em situação de abandono de cargo público municipal;
- VI - estiver em licença para exercício de mandato eletivo ou classista;
- VII - estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária superior a 15 dias.

**Art 4º.** O servidor que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Município fará jus ao benefício de Auxílio Alimentação de forma proporcional aos dias trabalhados no mês de referência.

**Art. 5º.** O valor do auxílio alimentação será reajustada anualmente, não se aplicando, para este fim, os percentuais eventualmente concedidos a título de aumento real ou outros.

**Parágrafo único.** O direito ao pagamento do Auxílio Alimentação está condicionado à obrigatória disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Legislativo Municipal

**Art 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2746 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Legislativo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (nove mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0020	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.46.00	Indenização Auxílio Alimentação	15.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III			
Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0020	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total</b>			<b>159.000,00</b>

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2.465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes, desta Lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025, de que trata a Lei nº 2.701, de 29 de maio de 2024, incorporará a despesa ora criada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, que especifica.

**CONSIDERANDO** o Feriado Municipal do Dia 18 de fevereiro relativo ao 66º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município,

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no art. 35 do Regimento Interno, decide publicar o seguinte...

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

**Art. 1º** No dia 17 de fevereiro de 2025, segunda-feira que antecede o Feriado Municipal relativo ao 66º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, o expediente na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo será suspenso.

**Art. 2º** Durante o período de que trata o Art. 1º não haverá atendimento presencial ao público.

**Art. 3º** Deverão ser comunicados os Servidores e Vereadores do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site, no Diário Oficial do município e átrio desta Casa de Leis.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
**Presidente da Câmara**

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA  
Secretária da Câmara